

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**  
**DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**CONVÊNIO N.º 422 / 2022 – SESP / DEPPEN**

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, através da **CADEIA PÚBLICA DE MANDAGUARI**, e de outro lado, a empresa **VANESSA APARECIDA DA CRUZ PETERES 05430152978**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

**PROTOCOLO N.º 19.709.609-8**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, situada na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, Batel, Curitiba – PR, CEP 80.420-170, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, RG n.º 14.450.188-8, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, situado na Rua Maria Petroski nº 3.312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **OSVALDO MESSIAS MACHADO**, RG 3.426.728-6/PR, através da **CADEIA PÚBLICA DE MANDAGUARI**, aqui representada por seu Chefe, Senhor **AGUILAR PETERES** e de outro lado, a Empresa **VANESSA APARECIDA DA CRUZ PETERES 05430152978**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.643.005/0001-57, situada na Avenida Maua, 1308, Zona 03, CEP 87.050-020, Maringá / PR representada neste ato por sua administradora, Senhora **VANESSA APARECIDA DA CRUZ PETERES**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade do ser humano e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;
- IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

1  
1

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-1000  
Tel 41 3294-2974

Digitalizado com CamScanner

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**  
**DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem nos serviços de: Costura e confecções em geral, acabamentos em roupas e demais materiais de cama, mesa e banho, nas dependências da **CADEIA PÚBLICA DE MANDAGUARI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

**Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPPEN:**

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio da **CADEIA PÚBLICA DE MANDAGUARI**, entre 01(um) e até 15 (quinze) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;
2. Submeter os presos a serem colocados à disposição da **CONVENIADA** à apreciação da Comissão Técnica de Classificação – CTC do respectivo Estabelecimento Penal para realizar a seleção considerando as aptidões, limites e habilidades dos presos;
3. Realizar, por meio do Estabelecimento Penal, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho, relacionando todas as despesas que poderão ser geradas a **SESP/DEPPEN**, confrontando-as com o equivalente valor repassado pela Conveniada;
4. Encaminhar à **CONVENIADA** através da Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ – do Estabelecimento Penal, sempre que necessário, formulário específico destinado ao controle do comparecimento e/ou da produção;
5. Emitir, por meio do **DEPPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;
6. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária, todavia, não se responsabilizando, a qualquer tempo, por eventuais danos e/ou

2  
2

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-1000  
Tel 41 3294-2974



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**  
**DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

avarias que máquinas e equipamentos da **CONVENIADA** possam sofrer em decorrência de motim, rebelião ou incidente de natureza diversa.

7. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário - DEPPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;

8. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

9. Realizar, por meio do Estabelecimento Penal, controle da entrada e saída de materiais destinados aos canteiros de trabalho, devendo enviar à Divisão Ocupacional e de Produção - DIPRO relatório discriminado da movimentação sempre que solicitado.

**Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:**

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
5. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
7. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
8. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;

3  
3

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-1000  
Tel 41 3294-2974

Digitalizado com CamScanner

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**  
**DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

9. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;
10. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade;
11. Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho, na proporção de 01 (um) funcionário para cada 25 (vinte e cinco) presos
12. Realizar o recolhimento, tratamento e disposição adequada dos efluentes e resíduos, gerados na produção;
13. Remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, em, ao menos,  $\frac{3}{4}$  do salário mínimo nacional vigente;
14. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Estabelecimento Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
15. Solicitar ao Estabelecimento Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
16. Repassar, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.
17. Poderá realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, com duração de até 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
18. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
19. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.

4  
4

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-1000  
Tel 41 3294-2974

Digitalizado com CamScanner

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**  
**DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

20. Realizar as suas expensas instalação de medidor de energia elétrica, quando possível, para o canteiro de trabalho e consequente pagamento da energia utilizada.

Parágrafo único: Estarão isentas as empresas que não utilizam equipamentos que necessitem de energia elétrica, ficando o gestor deste Convênio, Diretor da Unidade Penal, responsável por avaliar esta isenção.

21. Realizar as suas expensas instalação de medidor de água, quando possível, para o canteiro de trabalho e consequente pagamento de seu consumo.

22. Poderá, em comum acordo com a **Direção do Estabelecimento Penal**, utilizar uma ou mais partes das instalações da Unidade Penal para a implementação do canteiro de trabalho, cabendo-lhe as adequações, reformas, manutenção e conservação do(s) espaço(s) físico(s), da rede elétrica e hidráulica, restando incorporadas ao patrimônio público, sem direito a indenização por quaisquer benfeitorias (úteis, necessárias ou voluptuárias) efetuadas nas instalações do(s) canteiro(s), renunciando, desde já, expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, a qualquer indenização.

**Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:**

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação.

5  
5

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-1000  
Tel 41 3294-2974

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**  
**DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO**

1. Poderá ser autorizado, quando solicitado pela conveniada, período de treinamento pelo prazo máximo 30 (trinta) dias.
2. Durante o período de treinamento e a título de bolsa-auxílio, o preso receberá remuneração correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente;
3. Após o período de treinamento e pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, salvo por motivo de ordem disciplinar, o preso não poderá ser desimplantado do canteiro de trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – CARGA HORÁRIA**

1. Em conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (Art. 7º – inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);
3. Caberá à Direção do Estabelecimento Penal, mediante solicitação formal da Conveniada, autorizar ou não o trabalho aos sábados, observando-se a carga horária limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
4. Caberá a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ da Unidade Penal, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos presos quando solicitado trabalho aos sábados pela Conveniada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – METAS DO CONVÊNIO**

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos presos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais presos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos presos ambientes harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e de suas penas;

6  
6

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-1000  
Tel 41 3294-2974

Digitalizado com CamScanner

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**  
**DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

**CLÁUSULA OITAVA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

A execução do convênio, obrigatoriamente, será acompanhada por Gestor e Fiscal, que deverão fiscalizar o cumprimento do propósito enunciado na avença.

§1º. Pela SESP/DEPEN fica indicado como gestor o Senhor **AGUILAR PETERES**, Chefe da CADEIA PÚBLICA DE MANDAGUARI, e o senhor **BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO**, Chefe da DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO como fiscal do presente Convênio.

§2º. Dentre as obrigações a serem cumpridas por Gestor e Fiscal do convênio, devem ser diligenciadas informações quanto ao recolhimento dos valores destinados aos presos, bem como ao Fundo Penitenciário do Paraná, devendo ser certificada tal informação mensalmente e registrada em autos próprios.

§3. O Gestor e Fiscal do convênio, em sendo celebrado, deverão verificar as obrigações conveniadas, especialmente aquelas que se referem ao recolhimento dos valores pagos aos presos e ao recolhimento dos encargos administrativos ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, devendo tal adimplemento ser condicionante às subseqüentes prorrogações do acordo e à celebração de novos convênios com a empresa já conveniada.

**CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a  $\frac{3}{4}$  do salário mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84, desde que cumprida à carga horária integral prevista neste instrumento.

§1º. O valor da remuneração poderá ser calculado com base na produção realizada por preso, conforme tabela definida pela Direção do Departamento Penitenciário - DEPEN, observando o mínimo legal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.

§2º. Será autorizada a cobrança da parcela destinada ao FUPEN, encargos administrativos, das empresas conveniadas, conforme o número de presos implantados no canteiro de trabalho (Conselho Diretor do Fundo Penitenciário / Resolução Nº 008/2014 de 12 de dezembro de 2014), como segue abaixo:

- 01 a 50 presos implantados 25% do salário mínimo;
- 51 a 100 presos implantados 20% do salário mínimo;
- 101 a 200 presos implantados 15% do salário mínimo;
- 201 a 300 presos implantados 10% do salário mínimo;
- Acima de 301 presos implantados 5% do salário mínimo.

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-1000  
Tel 41 3294-2974

7  
7

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**  
**DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

§3º. O quantitativo de presos será calculado pela média no mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ**

A **CONVENIADA** repassará, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN**, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

§1º. Caberá única e exclusivamente ao **Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN**, deliberar sobre a isenção, total ou parcial, dos 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo nacional por preso, a ser recolhido para cobertura de despesas administrativas.

§2º. A **SESP/DEPPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

§3º. À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos a ser pago ao Fundo Penitenciário do Paraná, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionada à plena e total quitação da dívida existente.

§4º. Ocorrendo o inadimplemento das obrigações relativas ao Fundo Penitenciário do Paraná, a empresa deverá ser notificada pelo Gestor e Fiscal para realização dos pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias.

§5º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o cumprimento da obrigação, Gestor e Fiscal deverão, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias, promover a inscrição da empresa em dívida ativa do Estado.

§6º. No caso de inadimplemento dos valores devidos aos presos, Gestor e Fiscal do convênio deverão remeter, em até 7 (sete) dias após o prazo previsto em convênio para pagamento de tais quantias, expediente à Defensoria Pública para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

8  
8

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-1000  
Tel 41 3294-2974

Digitalizado com CamScanner

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**  
**DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Os partícipes deverão cumprir as legislações ambientais vigentes, apresentando as devidas licenças, bem como fazer o uso ecologicamente sustentável das áreas colocadas à disposição para o labor, garantindo a manutenção da qualidade do Meio Ambiente, respeitando as Áreas de Preservação Ambiental e outras áreas afins.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO**

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA**

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

9  
9

*Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-1000  
Tel 41 3294-2974*

Digitalizado com CamScanner

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**  
**DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Curitiba - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**OSVALDO MESSIAS MACHADO**  
Diretor-Geral da Polícia Penal

*Vanessa Ap. C. Peteres*  
**VANESSA APARECIDA DA CRUZ  
PETERES**

Sócio da empresa Vanessa Aparecida da  
Cruz Peteres 05430152978

*Aguiar Peteres*  
**AGUILAR PETERES**

Chefe da Cadeia Pública de Mandaguari

**TESTEMUNHAS:**

**1. Nome: Boanerges Silvestre Boeno Filho**  
CPF: 708.556.417-20

**2. Nome: Laercio Gaveliki**  
CPF: 045.690.879-06

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-1000  
Tel 41 3294-2974

10  
10

Digitalizado com CamScanner

Documento: **COVENIOASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 19/12/2022 09:22, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 20/12/2022 12:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 16/12/2022 15:29 Local: DEP/GAB, **Laercio Gaveliki (XXX.690.879-XX)** em 17/12/2022 19:37 Local: DEP/DPD.

Inserido ao protocolo **19.709.609-8** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 16/12/2022 15:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1aeb2b0932c416da0d4d605862b7b348**.

**R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Protocolo n.º 19.721.165-2.

Vigência: 02/01/2023 até 01/01/2024.

Valor total: R\$ 130.043,28 (cento e trinta mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Contrato nº 1260/2022 – GMS Nº 6017/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do centro integrado de comando e controle regional da SESP na capital, oriundo de Pregão Eletrônico nº 912/2022. Assinado em 19/12/2022.

**LUIZ MINIOLI NETTO EPP.**

Protocolo n.º 19.511.306-8.

Vigência: 19/12/2022 até 18/06/2023.

Valor total: R\$ 6.207,50 (seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 1382/2022 – GMS Nº 6760/2022 tem por objeto a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) garrafas térmicas para uso dos guardas vidas do corpo de bombeiros durante a operação verão 2022/2023, oriundo de Pregão Eletrônico nº 1710/2022. Assinado em 19/12/2022.

**MALMEGRIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI.**

Protocolo n.º 18.779.281-9.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura.

Valor total: R\$ 1.009.135,44 (um milhão, nove mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro reais).

Contrato nº 1366/2022 – GMS Nº 6630/2022 tem por objeto a locação de imóvel para abrigar a 10ª Subdivisão Policial de Londrina/ PR. Assinado em 19/12/2022.

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.**

Protocolo n.º 19.611.980-9.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os participantes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD. Assinado em 19/12/2022.

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.**

Protocolo n.º 16.301.368-1.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto a instalação de Posto doravante denominado como Posto da Brigada Comunitária ou PBC, e a viabilização das atividades de Defesa Civil no Municípios. Assinado em 19/12/2022.

**SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA.**

Protocolo n.º 19.815.584-5.

Vigência: 18/02/2023 até 16/08/2023.

Valor total: R\$ 1.194.544,80 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Contrato nº 1390/2022 – GMS Nº 6788/2022 tem por objeto a contratação emergencial de prestação de refeições destinadas aos apenados e servidores das cadeias públicas de Rio de Sul e Paranaguá, oriundo de Dispensa de Licitação nº 42578/2022. Assinado em 19/12/2022.

**PRINT BRAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI.**

Protocolo n.º 19.088.499-6.

Vigência: 20/12/2022 até 19/12/2023.

Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Contrato nº 1398/2022 – GMS Nº 6871/2022 tem por objeto a aquisição de pulseiras de identificação para atender a demanda da polícia militar e polícia civil durante a operação verão 2022/2023, oriundo de Pregão Eletrônico nº 1486/2022. Assinado em 20/12/2022.

**ERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Protocolo n.º 19.416.029-1.

Vigência: 20/12/2022 até 16/03/2023.

Valor total: R\$ 156.125,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e vinte cinco reais).

Contrato nº 1378/2022 – GMS Nº 6738/2022 tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional com fornecimento de hospedagem, locação de transporte, recursos humanos, alimentação, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos à organização de atividades, visando atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil do Paraná, oriundo de Pregão Eletrônico nº 597/2020. Assinado em 20/12/2022.

**FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASILEIRA S.A.**

Protocolo n.º 19.844.236-4.

Valor total: R\$ 6.766.629,12 (seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO Nº 1333/2022 – GMS nº 6420/2022 em 8,47 veículos para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil (DPC). Assinado em 20/12/2022.

**ITAIPU.**

Protocolo n.º 19.843.280-6.

Novo Valor Total: 6.247.075,21 (seis milhões e duzentos e quarenta e sete mil e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Termo Aditivo ao convênio nº 4500059818, tem por objeto a suplementação de valor e substituição do Plano de Trabalho. Assinado em 15/12/2022.

**CADEIA PÚBLICA DE MANDAGUARI.**

Protocolo n.º 19.709.609-8.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, devendo atuarem nos serviços de costura e confecções em geral, acabamentos em roupas e demais materiais de cama, mesa e banho, nas dependências da Cadeia Pública de Mandaguari. Assinado em 20/12/2022.

**ESCRITÓRIO SOCIAL DE CURITIBA – ES / DEPPEN.**

Protocolo n.º 19.569.358-7.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, na execução de serviços de limpeza em geral, nas dependências da conveniada ou em locais determinados pela empresa e previamente informados Escritório Social de Curitiba – ES/ DEPPEN. Assinado em 20/12/2022.

**ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.**

Protocolo n.º 19.768.710-0.

Vigência: 20/12/2022 até 16/03/2023.

Valor total: R\$ 649.281,60 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Contrato nº 1378/2022 – GMS Nº 6738/2022 em por objeto a contratação emergencial de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para atender a demanda AOS apenados e servidores das cadeias públicas de corbélia e assis chateaubriand, oriundo de adesão ao Pregão Eletrônico nº 597/2020. Assinado em 20/12/2022.

138643/2022

**Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.**

3º TA TC091'18 – Eprotocolo : 19.844.123-6 - **Participes:** SETI/UGF/UEM - **OBJETO:**“ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UEM”,”.

**Vigência:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 091/18 SETI/UGF para 60 (sessenta) meses, ou seja, até a data de 31/08/2023, sendo o período de execução do projeto equivalente ao de vigência, tendo em vista a justificativa apresentada pela UEM no protocolo em epígrafe e nos termos do Plano de Trabalho aprovado. Este Termo de cooperação entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial Indústria e Comércio. **Assinatura:** Curitiba, datado e assinado digitalmente.

138105/2022

**Receita Estadual do Paraná**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2022 – SEFA/REPR/MUNICÍPIO DE CASTRO**

**PROTOCOLO:** SID nº 19.818.425-0

**PARTICIPES:** ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, CNPJ nº 78.393.592/0001-46, com intervenção e anuência da FAZENDA – SEFA, CNPJ nº 76.416.890/0001-RO, CNPJ nº 77.001.311/0001-08.

Entre as partes, a fim de estabelecer o intercâmbio visando otimizar as atividades de arrecadação e de cumprimento das obrigações doravante estabelecidas (Portal

Receita Estadual nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Estadual nº 105, de 10 de maio de 2022; Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 5.172, de 25 de maio de 2002.

– início em 21/12/2022 e término em 21/12/2027.

**DATA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Zaninelli Covelo Tizon (Diretor da Receita Estadual

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 12531923**

Documento emitido em 06/01/2023 09:12:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11318 | 21/12/2022 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**DATA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Zaninelli Covelo Tizon (Diretor da Receita Estadual

## Secretaria da Segur

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1257723

Documento emitido em 06/01/2023 09:14:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11325 | 06/01/2023 | PAG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

exigibilidade de licitação nº 43716/2022.

ESTADO DO PARANÁ.

2023.

to a prorrogação do prazo de vigência do ca nº 004/2021, referente a implantação do jêritos policiais, para analisar e emitir oliciais físicos.

ESTADO DO PAR  
SECRETARIA DE ESTADO DA SE  
EXTRATOS DE PUBLIC

#### MACALE TRANSPORTE E COMÉRCIO E

Protocolo n.º 19.732.615-8.

Valor total: R\$ 29.332,19 (vinte e nove mil trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

O termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato nº 0694/2022 – GMS nº 3135/2022 em 24,7681%, referente a aquisição de vidros 4MM e 6MM com instalação, para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê - APMG.

Assinado em 05/01/2023.

#### E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.

Protocolo n.º 19.758.037-2.

Vigência: 05/01/2023 a 25/07/2023.

Valor total: R\$ 24.677,16 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

O Contrato tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a demanda da sede do Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV, oriundo do Pregão Eletrônico nº 237/2022.

Assinado em 05/01/2023.

#### RENAULT DO BRASIL S.A.

Protocolo n.º 19.347.725-9.

Vigência: 05/01/2023 a 04/01/2024.

Valor total: R\$ 446.582,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

O Contrato tem por objeto a aquisição de dois veículos para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil - DPC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 777/2021.

Assinado em 05/01/2023.

#### KONE TEXTIL LTDA.

Protocolo n.º 19.580.563-6.

Vigência: 05/01/2023 a 04/01/2024.

Valor total: R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).

O Contrato tem por objeto a aquisição de capa térmica para atender as necessidades da seção de educação física da Academia Policial Militar do Guatupê – APMG, oriundo da dispensa de licitação nº 33381/2022.

Assinado em 05/01/2023.

1127/2023

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

#### PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 19.612.427-6.

Vigência: 01/08/2022 A 31/07/2023.

Valor total: R\$ 4.984.822,20

O termo aditivo tem por objeto a proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e manutenção do sigilo e confidencialidade sobre todas e quaisquer informações que a CONTRATADA e seus empregados tomarem conhecimento em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato, oriundo do contrato nº 611/2022.

Assinado em 22/12/2022.

#### RECREIO BH VEÍCULOS S.A.

Protocolo n.º 19.674.964-0.

Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023.

Valor total: R\$ 74.500,00

O contrato tem por objeto a aquisição de veículos para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar Ambiental Força Verde – BPAMB/FV, oriundo do Pregão 056/2021.

Assinado em 22/12/2022.

#### NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL LTDA.

Protocolo n.º 19.776.533-0.

Vigência: 18/01/2023 a 16/07/2023.

Valor total: R\$ 260.098.733,28.

O contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para fornecer monitores de ressocialização prisional, função operacional, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de uniformes e EPI's, para atendimento das Unidades Prisionais do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, oriundo da dispensa de licitação nº 43208/2022.

Assinado em 22/12/2022.

#### CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.

Protocolo n.º 19.819.997-4.

Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023.

Valor total: R\$ 5.086.794,72

O contrato tem por objeto a aquisição de tecnologias de menor potencial ofensivo para atender a demanda do Departamento de Polícia

#### INSTITUTO BEIJA-FLOK - IBF.

Protocolo n.º 19.569.358-7.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua Publicação.

O acordo de cooperação tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado.

Assinado em 20/12/2022.

#### TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.

Protocolo n.º 19.915.751-9.

Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023.

Valor total: R\$ 178.246,89

O contrato tem por objeto a aquisição de software (licença) para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis e serviços computacionais, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, oriundo de inexigibilidade de licitação nº 039673/2022.

Assinado em 22/12/2022.

#### INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Protocolo n.º 19.788.036-8.

Valor total: R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do Contrato nº 738/2022, referente a aquisição de capacete balístico nível III-A para atender as necessidades das Forças Especiais do Departamento da Polícia Civil – DPC.

Assinado em 22/12/2022.

#### RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 19.817.124-7.

Vigência: 23/02/2023 a 21/08/2023.

Valor total: R\$ 2.383,18.

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores para atender a demanda da Cadeia Pública de Curitiba, oriundo de dispensa de licitação nº 42659/2022.

Assinado em 21/12/2022.

#### C2 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 19.089.109-7.

Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023.

Valor total: R\$ 569.913,34

O contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1296/2022.

Assinado em 22/12/2022.

#### EXTRATOS DE REPUBLICAÇÃO

##### ANA LUCIA DIAS EPP.

Protocolo n.º 19.604.166-4.

Onde se lê: "PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA III – PEL III".

Leia-se: "ANA LUCIA DIAS EPP".

##### VANESSA APARECIDA DA CRUZ PETERES.

Protocolo n.º 19.709.609-8.

Onde se lê: "CADEIA PÚBLICA DE MANDAGUARI".

Leia-se: "VANESSA APARECIDA DA CRUZ PETERES".

##### HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Protocolo n.º 19.678.284-2.

Onde se lê: "19.678.248-2".

Leia-se: "19.678.284-2".

893/2023

## Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 7.506/2022

PROTÓCOLO: 17.716.737-1

BENEFICIÁRIA: GIGANTEC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.

CAD/ICMS: 90460613-89 CNPJ: 09.634.457/0001-22

ENDEREÇO: Av. Maringá, 1354, Bloco D, Unidade Emiliano Pernetá - Pinhais - PR